



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 24/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2271/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 75.355,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.020 – Convenio Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente R\$75.355,50

Total.....R\$75.355,50

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 75.355,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, destinado à execução de ações decorrentes de convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O referido convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, visando à melhoria das condições estruturais das salas de aula e do ambiente escolar como um todo.

A unidade escolar atende alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, desempenhando papel essencial na formação educacional das crianças e adolescentes do município. Nesse contexto, a climatização adequada das salas de aula mostra-se necessária diante das elevadas temperaturas registradas na região, que muitas vezes tornam o ambiente escolar desconfortável e prejudicam o processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição dos equipamentos permitirá proporcionar um ambiente mais adequado, saudável e confortável para alunos, professores e demais profissionais da educação, contribuindo para melhores condições pedagógicas, maior permanência dos estudantes em sala de aula e fortalecimento da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Ressalta-se que os recursos destinados à execução do convênio são vinculados, motivo pelo qual se faz necessária a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, a fim de possibilitar a correta execução orçamentária e financeira da despesa.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para a melhoria da infraestrutura educacional e para o fortalecimento da educação pública no município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

